



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO DAVIM

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 621, de 8 de julho de 2013)

Substitua-se no § 2º do art. 9º da Medida Provisória nº 621, de 2013, a expressão “dispensada” por “exigida”.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de evitar fraudes, impõe-se ao médico intercambista que desejar participar do Projeto Mais Médicos para o Brasil a obrigatoriedade de tradução juramentada dos seguintes documentos:

- a) diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;
- b) comprovante de habilitação para o exercício da medicina no país em que ocorreu a graduação.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2013.

Substituirá esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor		5243
até o dia <u>05/08/2013</u>		
<u>BRUNO</u>	<u>Matrícula</u>	<u>239449</u>

Senador PAULO DAVIM

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 18h40
Thiago Castro, Mat. 229754